



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de BENS MÓVEIS (aparelhos e equipamentos de saúde, de informática, móveis e equipamentos de escritório e móveis de cozinha) e um VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM destinados aos Postos de Saúde da Família – PSFs**, de acordo com o Convênio nº 1875/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Itapeçerica - MG e conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 12h15 até as 12h45 do dia 09 de junho de 2015, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:



4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

9 DA PROPOSTA

9.1 O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

9.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a marca e o modelo, quando for o caso. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 9.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);

b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (CND);

f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido produtos de natureza similar ao do objeto da presente licitação, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as DECLARAÇÕES abaixo especificadas, devidamente assinadas pelo titular da empresa, ou por quem de direito, afirmando:

a) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

b) Que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBSERVAÇÃO: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

10.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o



licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.5.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 2008 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.1.2 Apresentarem preço global ou unitário in compatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

11.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13 DOS LANCES VERBAIS



13.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

13.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

13.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

16.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.



16.7 Na contagem de prazos de que trata este edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

18.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

18.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.



19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

20.2 O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o contrato, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação.

20.3 Se o licitante vencedor, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

20.9 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.



21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPes

Itapeçerica/MG, 20 de maio de 2015

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Fernanda Nunes Costa Lima
Controladora Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de BENS MÓVEIS (aparelhos e equipamentos de saúde, de informática, móveis e equipamentos de escritório e móveis de cozinha) e um VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM destinados aos Postos de Saúde da Família – PSFs**, de acordo com o Convênio nº 1875/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Itapeçerica - MG, conforme especificações constantes abaixo e demais termos do edital e seus anexos.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	01	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - tipo hatch, 4 portas, capacidade mínima de 05 passageiros, ano de fabricação 2015, modelo a partir de 2015, cor branca, motor a gasolina ou bi combustível (flex), motorização a partir de 1.0 cilindradas, potência nominal mínima de 70 CV, tração dianteira, câmbio manual com o mínimo de 5 velocidades, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios com ABS (Anti-lock-Braking-System), rodas em aço com diâmetro mínimo de 13 polegadas, travamento elétrico nas 4 rodas, retrovisores externos com ajuste manual, airbag duplo frontal (passageiro e motorista), comprimento mínimo 3,5 metros.	R\$ 35.396,75
02	08	Unidade	APARELHO PARA INALAÇÃO - bivolt 110 ou 220v, com máscara adulto e infantil, com as configurações mínimas: potência: 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz; rotação 1750 rpm; 40 ou 80 libras. Protetor térmico que desliga o aparelho automaticamente em caso de superaquecimento ou descarga elétrica.	R\$ 213,00
03	24	Unidade	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA - laterais em vidro, armação em aço tubular, revestimento em chapa, laterais e porta em vidro com espessura mínima de 3mm, prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm. Tratamento antiferrugem, pintura epóxi. Dimensões aproximadas: 155cm x 50 cm x 40 cm.	R\$ 673,09
04	40	Unidade	BACIA EM AÇO INOX - com capacidade aproximada de 4,700 ml	R\$ 105,1250
05	01	Unidade	AUTOCLAVE DIGITAL - de no mínimo 30 litros, para esterilização de materiais, painel digital alfanumérico LCD, porta barreira inox e alumínio, pressostato, termostato, sensor de porta aberta com indicação no painel, desaeração e despressurização automática, porta dupla laminada, funcionamento com a porta fechada, controle de nível, desligamento automático ao final do ciclo; alimentação 127/220v, tempo configurável, registro na ANVISA.	R\$ 3.214,11
06	08	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO - com régua antropométrica, com escala de 2,00m em alumínio, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano branca. Capacidade mínima de 150kg, com divisões e 100g, tapete em borracha antiderrapante, pés em borracha sintética reguláveis, cursor em aço inoxidável, régua em aço cromado. Com certificado do IPEM/INMETRO.	R\$ 852,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

07	08	Unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL - capacidade mínima para 15kg e divisão de 5g, concha anatômica em inox com medidas aproximadas de 540 x 280 mm, display em LED, pés reguláveis. Deverá ser homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	R\$ 880,50
08	16	Unidade	BALANÇA PORTÁTIL - com capacidade mínima de 200 Kg; desligamento automático, plataforma em vidro temperado, indicador de bateria fraca, visor em LCD, acionamento por toque.	R\$ 124,43
09	24	Unidade	BRAÇADEIRA COM BASE ESMALTADA EM TRIPÉ - de ferro fundido, regulagem de altura por mandril, concha regulável em aço inoxidável, altura mínima 77cm.	R\$ 131,50
10	24	Unidade	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - com rodízios	R\$ 335,36
11	08	Unidade	CADEIRA DE RODAS COM FECHAMENTO EM "X" - assento fixado com parafusos, encosto e almofadas de braços acolchoados e revestidos em tecido impermeável na cor preta, pintura eletrostática a pó.	R\$ 699,3333
12	08	Unidade	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX - estrutura em aço tubular redondo, 2 tampos em chapa de aço com varandas, totalmente em aço inox, tamanho aproximado 0,80x0,43x0,85.	R\$ 477,50
13	05	Unidade	CÂMARA PARA VACINAS VERTICAL - formato externo e interno retangular, capacidade para armazenamento de no mínimo 340 litros (úteis), câmara interna em aço inoxidável, com no mínimo cinco gavetas, porta de vidro anti-embassante, rodízios com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior, comando eletrônico digital com programação aproximada de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente em aproximadamente 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, chave geral de energia liga/desliga, luz interna com acionamento automático na abertura da porta. Voltagem 110 volts. Certificada pela ANVISA.	R\$10.435,00
14	08	Unidade	CILINDRO DE OXIGÊNIO - vazio, unidade de oxigenação com cilindro de aço 20 litros, válvula reguladora com fluxometro para cilindro, unidade de umidificação com frasco, extensão e máscara, fabricado sob norma DOT-3AL, pintura térmica de proteção.	R\$ 902,9333
15	08	Unidade	DETECTOR FETAL - sonar, modelo de mesa, display numérico digital, led indicadora de equipamento ligado. Faixa de medida de BCF de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga/desliga com regulagem de intensidade e volume. Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Fone de ouvido biauricular para ausculta individual. Alojamento para transdutor. Alimentação por bateria interna recarregável. LED indicador de bateria com carga suficiente para uso imediato. Carregador da bateria para rede elétrica em 110 ou 220v. Deve ser projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601 e NBR-IEC 60.601-1-2.	R\$ 748,6333
16	40	Unidade	CUBA RIM INOX - com medida aproximada de 26x12cm e capacidade aproximada de 700ml.	R\$ 41,25
17	16	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - completo, manômetro mecânico tipo relógio, mostrador graduado	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão resistente e flexível, deve vir acondicionado em bolsa apropriada. Procedência nacional. Verificado e aprovado pelo INMETRO, contendo selo no produto.	
18	48	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - completo, manômetro mecânico tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão resistente e flexível, deve vir acondicionado em bolsa apropriada. Procedência nacional. Verificado e aprovado pelo INMETRO, contendo selo no produto.	R\$ 127,50
19	24	Unidade	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA MACA - em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha. Características: altura aproximada do primeiro degrau 18 cm; altura aproximada do segundo degrau 32cm; largura aproximada do degrau 16 cm; comprimento aproximado do degrau 38 cm.	R\$ 209,50
20	48	Unidade	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em pvc moldado em peça única.	R\$ 47,75
21	16	Unidade	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO - com olivas em formato anatômico, feitas de borracha macia.	R\$ 38,25
22	16	Unidade	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS - com registro na ANVISA. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Base do pedestal com 4 rodízios. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220v. Com espelho móvel fixado na tampa superior do foco.	R\$ 330,00
23	24	Unidade	GLICOSÍMETRO - MONITOR DE GLICEMIA COM BATERIA - memória para no mínimo 300 resultados com data e hora; sistema de codificação através de chip. Deve vir acompanhado de lancetador, lancetas, tiras-teste e estojo para transportar.	R\$ 84,00
24	40	Unidade	KIT CURATIVO - pinça para curativos, confeccionada em aço inoxidável. Tamanho aproximado 14,5 cm.	R\$ 33,16
25	40	Unidade	KIT BÁSICO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PONTOS - tesoura Íris 12 cm + pinça Kelly hemostática reta.	R\$ 51,6633
26	32	Unidade	MESA CLÍNICA - MACA DE EXAME/DIVÃ - leito estofado com cabeceira regulável através de cremalheira. Armação tubular, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura esmaltada. Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,50x0,80m. Capacidade aproximada de até 300kg.	R\$ 322,6667
27	08	Unidade	MACA GINECOLÓGICA - em mdf, leito revestido em corano, espuma com densidade mínima de D45, gaveteiro, armário com prateleira interna. Dimensões aproximadas: 1,80m de comprimento (na posição divã clínico), 1,30 m de comprimento (na posição mesa ginecológica), 0,55m de largura; 0,80m de altura.	R\$ 2.870,00
28	16	Unidade	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE - construído em chapa de aço esmaltada, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, bivolt 127/220 volts por chave seletora. Utilização em parede. 1 corpo, medidas aproximadas: 0,44x0,50x0,10m.	R\$ 329,50
29	40	Unidade	PINÇA DE CHERON - confeccionada em aço inoxidável. Tamanho 24 cm.	R\$ 40,50
30	16	Unidade	OTOSCÓPIO - (fibra óptica) para exames de ouvido externo e exames gerais não invasivos. Cabeça em ABS;	R\$ 626,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			conexão para pêra de insuflação; lente giratória com aumento mínimo de 3x; espéculos de ouvido reutilizável ou descartáveis; cabo de metal com revestimento em PVC e clipe de bolso; transmissão de luz por fibra óptica; lâmpada Xênon halógena de 2,5v; com estojo para acondicionamento.	
31	16	Unidade	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - 1,00 metro. Em madeira, escala de 100cm, graduação em epóxi, numeradas a cada centímetro. Marcador removível	R\$ 76,00
32	40	Unidade	MESA AUXILIAR - em epóxi. Tampo e prateleira em chapa de aço. Pés em tubo, com ponteira de borracha. Acabamento em pintura epóxi. Com rodízios.	R\$ 224,9975
33	32	Unidade	MESA AUXILIAR DE MAYO - em epóxi, dimensões aproximadas: 0,68x0,47x0,85. Estrutura em tubo redondo com anel de fixação. Suporte para bandeja cromado. Bandeja em epóxi medindo aproximadamente 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Acabamento em pintura epóxi. Altura máxima: 1,20m.	R\$ 262,50
34	14	Unidade	SUPORTE PARA SORO - com altura regulável. Estrutura em tubo redondo. Pintura epóxi e haste em tubo redondo de inox com 4 ganchos.	R\$ 181,50
35	08	Unidade	AMBU ADULTO - kit padrão incluindo reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Garantia mínima de 01 ano. Reanimador Adulto deve acompanhar no mínimo uma máscara número 5.	R\$ 172,7133
36	08	Unidade	AMBU INFANTIL - kit padrão incluindo reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Garantia mínima de 01 ano. Reanimador infantil deve vir acompanhado de no mínimo uma máscara número 3.	R\$ 160,41
37	24	Unidade	COLCHÃO PARA MACA - tecido em courvin lavável. Densidade mínima: D23. Dimensões aproximadas: 180x50x3cm	R\$153,3267
38	16	Unidade	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL - interno/externo, máxima e mínima temperatura.	R\$ 80,48
39	56	Unidade	LIXEIRA PLÁSTICA - com pedal, capacidade para 15 litros, cor branca.	R\$ 35,2967
40	08	Unidade	CAIXA TÉRMICA - com capacidade para 22 litros, confeccionada em polietileno, com trava.	R\$ 36,3267
41	08	Unidade	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS - com rodízios e encosto, capacidade de carga de aproximadamente 130kg; espuma infetada de alta densidade; anatômico, acabamento em courino, cor verde, impermeável e anti-mofo; regulagem de altura a gás aproximadamente 46,0cm a 57,0cm; rodízios duplos de dupla rodagem; altura mínima aproximada 45cm; altura máxima aproximada 55cm.	R\$ 503,3333
42	03	Unidade	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - com sistema eletrônico, frequência aproximada na faixa de 29KHz a 32KHz. Chave liga/desliga, sintonia automática de frequência, ajuste do nível da potência ultrassônica, escala dos níveis de potência por cores; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, pressurização interna da água através do terminal de entrada; sistema eletropneumático sincronizado com válvula solenóide, registro de ajuste fino; peça de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização; insertos e chave de	R\$ 1.639,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			aperto; gabinete em plástico resistente. Tensão 127/200v. Potência mínima do ultrassom 10W. Frequência aproximada do ultrassom (KHz): 29 a 32. Pressão entrada de água aproximada (PSI) 15 a 72. Com registro na ANVISA e INMETRO.	
43	02	Unidade	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL - com no mínimo 12 canais; derivações simultâneas; imprimir ondas de ECG dos canais em papel tamanho A4 em um relatório de vários canais; gravar 01 canal por minuto e imprimir; parâmetros de medida tais como frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QtC, P-R-T, impressos junto com o ECG no relatório de saída após cálculos automáticos; bateria recarregável interna; operar em modo automático e manual; memória de no mínimo o último exame realizado; teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; display com visor de cristal líquido digital; proteção contra descarga de desfibriladores; vir incluído no mínimo os seguintes itens: cabo de força, cabo paciente 10 vias, conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membro, bobina de papel termo sensível; tubo de gel condutor; fusível; manual de operações em português, cabo potencial de equalização; bateria recarregável.	R\$ 6.635,59
44	16	Unidade	QUADRO - confeccionado em chapa de celotex, revestido em feltro na cor verde, moldura em alumínio anodizado. Sistema de fixação invisível. Cor da moldura: alumínio fosco ou branco. Medida aproximada: 200x120cm.	R\$ 137,63
45	28	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO - com 2 portas grande de giro, 3 prateleiras, com medidas aproximadas de: 0,40 profundidade; 0,90 largura; 1,98 altura. Chapa mínima 22. Pintura eletrostática na cor cinza.	R\$ 790,00
46	24	Unidade	ARQUIVO DE AÇO - para pasta suspensa, 4 gavetas com chave; com trilho telescópico. Chapa mínima 22.	R\$ 780,00
47	80	Unidade	CADEIRA FIXA ESTOFADA - A/E injetado curso, tubo 7/8, base preta, tecido preto.	R\$ 65,3333
48	40	Unidade	LONGARINA 3 LUGARES - sem braço com estrutura em tubo metálico quadrado com pintura eletrostática preta. Assento e encosto em espuma injetada sobre madeira, revestido em courvin. Medidas aproximadas: larg. assento: 40cm/ prof. assento: 38cm/ alt. assento: 45cm/ alt. total 80 cm /larg. total 135cm. Cor preta.	R\$ 308,00
49	24	Unidade	ESTANTE DE AÇO - com 6 prateleiras, bandejas reforçadas, dimensões aproximadas: 1,98x0,92x0,30m, chapa mínima 22.	R\$ 241,6667
50	23	Unidade	MESA ESCRITÓRIO - com 1 gaveteiro fixo com 3 gavetas, com chave. Medidas aproximadas: 1,60L x 0,70P x 0,74A; cor cinza.	R\$ 316,00
51	17	Unidade	MESA PARA COMPUTADOR - com 3 gavetas, teclado retrátil/suporte para cpu, em melamínico. Medida aproximada: 1,40 comp.x0,70 larg.x0,74 alt. Cor: cinza.	R\$ 351,6667
52	24	Unidade	MESA EM FÓRMICA - modelo mesa recepção. Medidas aproximadas: L 100cm/P 0,60 / A 0,74 cm. Cor cinza.	R\$ 288,3333
53	16	Unidade	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO confeccionado em MDF	R\$ 465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			mínimo de 9mm e laminado melamínico. Medida aproximada: 150x120cm. Moldura em alumínio anodizado. Acabamento com cantoneiras em PVC com sistema de fixação invisível. Acompanhar suporte para canetas e apagador. Cor da moldura: alumínio fosco ou branco.	
54	08	Unidade	MESA RETANGULAR - medindo aproximadamente: 2,00 x1,00x0,74	R\$ 295,00
55	03	Unidade	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS - estrutura em aço, tampo de granito de no mínimo 2cm, cadeiras estofadas na cor preta; assento fixo em madeira laminada, encosto em aço.	R\$ 446,00
56	08	Unidade	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO - gabinete e pia em aço inox; conexões hidráulicas internas em material atóxico; torneira para copo e jato cromadas com regulagem de jato d'água; vazão aproximada de 50 litros por hora; reservatório em aço inox com isolamento em EPS com capacidade aproximada de 4litros; sistema interno de filtração de dupla ação; controlador de temperatura através de termostato entre aproximadamente 15 graus e 4 graus. Capacidade de pressão aproximadas: mínima de 15mca e máxima 40mca; com filtro interno, bivolt 110/220v.	R\$ 896,6667
57	01	Unidade	FOGÃO 4 BOCAS - cor branco, acendimento manual, pés reguláveis, autolimpante, tampa vidro temperado, classe A em consumo de gás.	R\$ 506,00
58	08	Unidade	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL - com bolsa com fecho em zíper com alta capacidade que facilita a remoção do lixo; rodas giratórias; dimensões aproximadas do carrinho: 100cm (A) x 50 cm (L) x 82 cm (C).	R\$ 715,8633
59	08	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO COM CINCO DEGRAUS - dimensões aproximadas: largura 42cm, comprimento 77 cm e altura 92cm (até o último degrau). Menor distância entre os degraus aproximadamente 20cm.	R\$ 128,00
60	08	Unidade	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL	R\$ 31,63
61	15	Unidade	MICROCOMPUTADOR - Windows 8 PRO/OME/PT-BR ou superior e Office 2010 PRO/EM ou superior; configurações mínimas: memória RAM 16GB/SDRAM DDR3/1600 MHZ; processador Mímio Clok de 3,3 GHZ com 4 MB cache; disco rígido 1000 GB/SATA III/7200 RPM; monitor 21,5" ou superior, LED. Teclado ABNT em português.	R\$ 2.626,6667
62	16	Unidade	ESTABILIZADOR - com alimentação 110 volts; potencia mínima 500 VA/500 Watts. Tomadas de saída: 4. Proteção de sobrecarga na saída; proteção telefônica e proteção de sub/sobretensão. Filtro de linha integrado. Material ABS antichamas.	R\$ 131,6667
63	08	Unidade	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL - método de impressão laser eletrofotográfico. Display LCD. Tamanho do papel até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Velocidade de impressão de máxima de no mínimo 38 ppm. Resolução de impressão máxima de no mínimo 1200x1200 dpi.	R\$ 1.760,00



			Capacidade de impressão duplex; capacidade de entrada de papel, bandeja com capacidade para no mínimo 250 folhas e bandeja multiuso com capacidade para no mínimo 50 folhas. Alimentador automático de documentos. Interface padrão internet e usb. Interface USB direta; ampliação e redução de cópia aproximada de 25 a 400% em incrementos de 1%; com scanner de mesa pala colorida (vidro); função “digitalizar para”: arquivo, imagem, email, ocr, ftp, usb, pasta de rede. Compatibilidade do sistema operacional Windows, mac e Linux. Ciclo de trabalho mensal aproximado de 50.000 páginas/mês.	
64	03	Unidade	TV 49”- tela 49 polegadas, tipo LED, HDTV ready, full HD, conexão HDMI, entrada para pc e usb.	R\$ 2.166,6667
65	03	Unidade	MÁQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER - de alta velocidade com impressão duplex e rede; velocidade mínima de 40 cópias por minuto; resolução mínima de 1200x1200 dpi; alimentador automático de originais frente e verso; ampliação/redução e frente/verso automático na cópia e impressão; papel compatível com os formatos, A4, ofício 1, ofício II; 2 gavetas de papel; função de cópia, impressão e scanner; memória mínima 128 mb; vidro de exposição tamanho ofício; placa de rede. Deve vir acompanhada de um toner inicial.	R\$ 2.240,00

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca/modelo do produto.

1.3 Os bens devem ser novos, não apresentar deformações, danos ou vícios. Devem estar dentro dos padrões de funcionalidade exigidos em sua categoria.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 475.346,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**.

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços pesquisados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor global do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

3.1 A presente licitação se justifica devido à necessidade da aquisição dos bens móveis para atender a demanda dos Postos de Saúde da Família deste Município, quais sejam, Antônio Paulino, Cidade Ecológica, Ingás, João Teodoro Santos, Lázaro Medeiros, Maria Lúcia Cardoso, PSF de Marilândia e Rita Paula de Jesus. Alguns dos bens adquiridos substituirão os que estão em más condições de uso, estão sucateados e foram considerados inservíveis para o fim a que se destinam, outros complementarão a infraestrutura interna dos postos, proporcionando assim, melhores condições de trabalho e atendimento e, ainda, outros serão usados para implantação do Posto de Saúde da Família Ingás. A aquisição do item 01 (veículo automotor) se dá em atendimento às necessidades dos Postos de Saúde da Família, o qual será utilizado no deslocamento dos profissionais de saúde para atendimento de pacientes impossibilitados de se locomoverem, bem como para transporte de



materiais que irão abastecer os postos e outras necessidades pertinentes ao bom funcionamento dos mesmos.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela Administração, através da Diretoria de Compras.

5.2 A entrega dos bens deverá ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, de 12h00 as 17h00, na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro, Itapeçerica/MG.

5.3 O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** para o **ITEM 01 - VEÍCULO AUTOMOTOR** e de **15 (quinze) dias** para os **DEMAIS ITENS** e começará a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto desta licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, **definitivamente**, decorridos **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.

6.2 O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.

6.3 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pelas rubricas constantes das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 193: 02.05.01.10.122.0001.2001-4.4.90.52.00
--

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--



Ficha 229: 02.05.02.10.301.0006.2037-4.4.90.52.00

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo dos bens, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.

8.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do contrato será até **28 de dezembro de 2015** e terá início a partir da data de sua assinatura.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, o recebimento e conferência dos produtos, que deverão ser realizados por responsável designado, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO**. Fica designada para a função a Diretora de Projetos Governamentais, Sra. Neliana Rodrigues Lopes Oliveira.

10.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos produtos e no que se refere à pontualidade, eficiência e continuidade no fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.

10.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

11.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13 GARANTIA

13.1 Os bens, objeto deste certame, deverão estar cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período mínimo de 12 (doze) meses.

13.2 A garantia dos bens consiste na obrigação, por parte da Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Sarah Rocha Dessimoni
Secretária de Saúde



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº, Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 043/2015, Pregão Presencial nº 028/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição dos bens abaixo especificados, os quais serão destinados aos Postos de Saúde da Família – PSFs**, observadas as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento do(s) bem(ns) acima relacionado(s) pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.2 A entrega dos bens deverá ser feita de segunda à sexta-feira, em dias úteis, de 12h00 as 17h00, na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro, Itapeçerica/MG.

3.3 O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** para o **ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR** e de **15 (quinze) dias** para os **DEMAIS ITENS**, e começará a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5 Todos os bens entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto desta contrato se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



4.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o seu recebimento e, **definitivamente**, decorridos **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas em relação às condições de entrega e conformidade do objeto.

4.2 O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.

4.3 Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento contratual.

4.4 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pelas rubricas constantes das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 193: 02.05.01.10.122.0001.2001-4.4.90.52.00
--

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--

Ficha 229: 02.05.02.10.301.0006.2037-4.4.90.52.00
--

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo dos bens, mediante o ateste da Contratante e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Fornecimento.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A Contratada manterá o(s) bem(ns), objeto deste contrato, coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem.

8.2 A garantia dos bens consiste na obrigação, por parte da Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal



n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até **28 de dezembro de 2015** e terá início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto no local indicado pelo Contratante, no prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

11.2 Corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificados defeitos ou irregularidades no bem.

11.3 Manter o bem, objeto deste contrato coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período mínimo de 12 (doze) meses.

11.4 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim,



responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em conseqüências do fornecimento do bem.

11.6 Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

11.7 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do bem fornecido.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a entrega dos bens através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo Contratante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

12.3 Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde proceder o acompanhamento e fiscalização deste contrato, bem como, o recebimento e conferência dos bens, que deverão ser realizados por responsável designado, o qual será o **FISCAL DO CONTRATO**. Fica designada para a função a Diretora de Projetos Governamentais, Sra. Neliana Rodrigues Lopes Oliveira.

13.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos produtos e no que se refere à pontualidade, eficiência e continuidade no fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.

13.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;



15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem por objeto o(s) bem(ns) abaixo especificado(s), o(s) qual(is) será(ao) fornecido(s) de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada pelo(s)..... **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG **(ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais)** praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida **(ou de forma genérica para licitações em geral)**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----,
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara,
por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra
em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS
e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento
convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPEs NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----
----- em -----, Estado -----, declara, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA